**SAIBA TUDO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (P.A.T)**

O programa de alimentação do trabalhador (PAT), criado pela Lei 6.321/76, busca atender prioritariamente os trabalhadores de baixa renda e tem como foco principal a melhoria nas condições nutricionais e de saúde dos trabalhadores.

Este programa permite que empresas de lucro real reduzam os gastos com seus empregados sem que diminuam os benefícios concedidos a estes, de modo que, além de deduzir os valores com despesas, garantem a redução de cargas tributárias, como o desconto de valores da base de cálculo do IRPJ, por exemplo.

A empresa beneficiária é quem concede os benefícios aos trabalhadores em troca de redução até o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período de base da aplicação do PAT.

As vontades do trabalhador ocupam uma posição de evidência e funcionam como uma ótima oportunidade de redução dos gastos e de concessão de benefícios para os seus trabalhadores.

O cadastro de empresas que desejam aderir ao programa é realizado por meio de formulário disponível no site do Ministério do Trabalho e Previdência.

Você não precisa fazer tudo sozinho. Entre em contato conosco. Nossa equipe está a disposição para auxiliar sua empresa com uma assessoria jurídica preventiva e reparadora.

*Samyra Joyce Agra da Silva*

*Acadêmica e estagiária de direito*